



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
 Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
 Publicado através Jornal Folha do Noroeste em
28-05-98
Beato
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 207 / 1998

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351/92, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas à servidora Patrícia Ferreira Soares, para gozo no período de 01.05.98 a 30.05.98.

Parágrafo Único - É assegurado à servidora a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos quatro dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO

Presidente

CÂMARA DE PARACATU
 Doc. Digit. em 12.03.99
 Servidor



PUBLICAÇÃO
 (ART. 99, § 1º DA LOMP)
 Período 04.05.98 a 14.05.98
 Através de quadras de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal
Beato
 SERVIDOR RESPONSÁVEL